



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 983 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969 =

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Adamantina, para o exercício financeiro de 1.970".

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:

Artigo 1º)- Fica aprovado o orçamento geral do município de Adamantina para o exercício financeiro de 1.970, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em NCr.\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCr.\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 2º)- A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor das especificações constantes do Anexo I e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária-----	NCr.\$	528.000,00
Receita Patrimonial-----	NCr.\$	3.200,00
Receita Industrial-----	NCr.\$	320.000,00
Transferências Correntes-----	NCr.\$	975.000,00
Receitas Diversas-----	NCr.\$	78.300,00
Soma-----	NCr.\$	1.904.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis----	NCr.\$	22.500,00
Transferências de Capital-----	NCr.\$	223.000,00
Soma-----	NCr.\$	245.500,00

TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA---- NCr.\$ 2.150.000,00

Artigo 3º)- A Despesa será realizada na forma das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

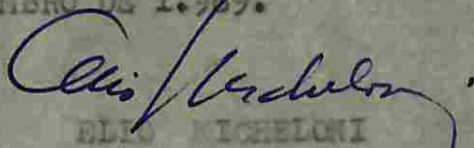
Câmara Municipal-----	Ncr. \$	45.236,00	
Prefeitura-----	Ncr. \$	37.959,00	
Gabinete do Prefeito---	Ncr. \$	57.496,00	- Ncr. \$ 141.691,00
SERVIÇO DE FAZENDA-----	Ncr. \$		415.521,00
SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO-----	Ncr. \$		431.968,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-----	Ncr. \$		350.720,00
SERVIÇO DE SAÚDE-----	Ncr. \$		30.700,00
SERVIÇOS URBANOS-----	Ncr. \$		779.400,00
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA-----</u>	<u>Ncr. \$</u>	<u>2.150.000,00</u>	

Artigo 4º)- Fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de Ncr. \$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 5º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação da receita para atender a insuficiências de Caixa.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1.969.


ELCIO MICHELONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 24 de novembro de 1.969.


ANTONIO MARTINS
Chefe de Gabinete